

Resolução nº : 7901/2004  
Protocolo nº : 238225/03  
Origem : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado : ALCIONE WOSIACK  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1169/03-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ e a Secretaria de Estado da Educação – SEED, relativo ao exercício financeiro 2001, na importância de R\$ 22.830,32 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2004.

**NESTOR BAPTISTA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência